

LEI Nº 6019

(27 DE FEVEREIRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: ASSEGURA O ACESSO INTEGRAL AOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE RESIDAM FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurado o acesso integral aos serviços da rede pública de saúde do Município de Caieiras aos servidores públicos que residam fora do território municipal.

Parágrafo único. Para fins deste projeto de Lei, considerar-se-ão servidores públicos aqueles que estejam regularmente vinculados aos quadros de funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

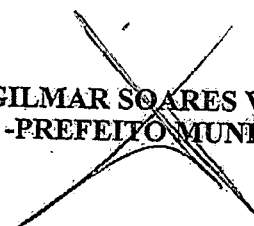
Art. 2º. O acesso integral aos serviços da rede pública de saúde incluirá consultas, exames, procedimentos médicos, internações hospitalares, medicamentos e demais serviços disponibilizados aos munícipes caieirenses.

Art. 3º. O servidor público que residir fora do Município de Caieiras deverá comprovar sua condição de servidor por meio de documento oficial e atualizado fornecido pelas autoridades competentes.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

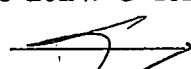
Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 007/2024 de autoria do Vereador Nelson Fiore Junior "Nelsinho Fiore", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.019, de 27 de fevereiro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 15 de março de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 18 de março de 2024. Eu,  Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo